

PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

LEI Nº 4.603, DE 15 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.195, de 11 de abril de 2007 e a Lei Municipal nº 4.520, de 03 de agosto de 2021, para conceder o piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal.

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.195, de 11 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Agente de Combate às Endemias	12	40 horas semanais	R\$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde	52	40 horas semanais	R\$ 2.424,00

.....” (NR)

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal nº 4.520, de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Agente de Combate às Endemias	09	40 horas semanais	R\$ 2.424,00
.....” (NR)

PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, data da vigência da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Gabinete de Gestão Integrada, em 15 de julho de 2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
PERÍODO: 15-07-2022 a 29-07-2022
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL